LEI Nº 1.445, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

Ementa: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) SUBSEÇÃO DE IVAIPORÃ - PR., o imóvel caracterizado como Lote (21 e 53)2, com área de 550,43m², sito no perímetro urbano de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: Divide com o lote nº (21 e 53)3, medindo 26,51 metros. A SUDESTE: Divide com a Av. Maranhão, medindo 44,90 metros. A OESTE: Divide com a Rua Pernambuco, medindo 50,60 metros.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da doação destinar-se-á à construção de sede própria da entidade.

Art. 2º - O terreno a ser doado deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista no artigo anterior, ficando proibida sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

Parágrafo Único - Em havendo o desvio de utilização do imóvel, este será automaticamente revertido ao patrimônio público, mediante Decreto baixado pelo Executivo.

Art. 3º - A partir da data da escritura de doação, a entidade terá o prazo de 6 (seis) meses para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do terreno ao patrimônio municipal.

Art. 4º - O imóvel a ser doado não poderá ser transferido, a não ser com expressa autorização Legislativa.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de setembro do ano dois mil e sete (17-9-2007).

Célio Pereira
Prefeito Municipal